

CONTEÚDOS DA EXPERIÊNCIA PERCEPTUAL E AS DEMANDAS DA RACIONALIDADE

Daniel Mendes Campos Xavier Debarry¹

RESUMO: O artigo procura estabelecer um debate entre John McDowell e Adrian Cussins em torno da natureza do conteúdo da experiência e seu papel racional em nossos juízos perceptuais. O primeiro passo é o de clarificar a tese conceitualista de McDowell presente em *Mente e Mundo*, tendo como pano de fundo suas discussões com Christopher Peacocke. O segundo é o de apresentar a visão de Cussins a respeito do conteúdo não conceitual da experiência da experiência perceptual. Concluímos apresentando certas possibilidades de via-média entre as duas posições.

Palavras-chave: McDowell; Cussins; Peacocke; Conteúdo não conceitual.

ABSTRACT: The paper tries to set up a John McDowell-Adrian Cussins debate about the nature of the content of experience and its rational role in our perceptual judgements. The first task is to clarify McDowell's conceptualist thesis present in *Mind and World*, having as background an exposition of his discussions with Christopher Peacocke. The next step is to present Cussins view on the notion of nonconceptual content of perceptual experience. We conclude showing certain possibilities of a middle ground between the two positions.

Keywords: McDowell; Cussins; Peacocke; Nonconceptual content.

McDowell e Peacocke: representacionismo e a natureza dos conteúdos da experiência perceptual

Este artigo pretende se debruçar sobre uma interrogação central, a saber: conteúdos não conceituais da experiência perceptual podem estabelecer relações racionais com crenças e juízos? Como veremos, para um autor dito “conceitualista” como McDowell a resposta será negativa; já autores como Cussins e Peacocke, cada um a seu modo, darão respostas positivas a esta pergunta. Mas antes de irmos aos argumentos de cada autor e o modo como eles se relacionam, precisamos esclarecer uma noção chave para o debate, no caso, a de *conteúdo representacional*.

A ideia por trás da noção de que experiências perceptuais possuem conteúdo

¹ Doutorado em andamento em Filosofia na Universidade Federal de Minas Gerais (UFMG). Bolsista da: Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

propõe que experienciar o mundo é representá-lo como sendo de algum modo. Aquele que defende que a experiência perceptual possui conteúdo pode ser entendido como tomando uma posição “representacionista”. Muitos autores, inclusive, entendem que isto é algo incontroverso. Byrne (2001), por exemplo, nos chama a atenção para o fato de que aceitar que representamos o mundo como sendo de um certo modo, para boa parte dos representacionistas, “não deve ser mais controverso do que a noção de que o estado de crença de um sujeito representa o mundo de uma certa maneira – a maneira como o sujeito toma o mundo como sendo”^{2 3}. Além disso, a defesa de que a experiência nos apresenta o mundo como sendo de algum modo, não pretende se sustentar somente a partir de uma pressuposição. Argumentos a favor do representacionismo frequentemente se baseiam na ideia de que a experiência perceptual possui *condições de correção* (*correctness condition*). Como aponta Tye (2006),

“[se a] experiência visual (...) possui condições de correção: é correta ou precisa em certas circunstâncias; incorreta ou imprecisa em outras (...) [então] experiências visuais (...), assim como crenças, são representações de como as coisas são [e logo] as experiências visuais (...) possuem conteúdo representacional”.^{4 5}

Esta sugestão de que experiências perceptuais possuem condições de correção é defendida por McDowell em *Mente e Mundo*, sua obra mais lida e discutida. Segundo ele, a própria ideia de conteúdo representacional viria junto com uma noção de correção e incorreção, onde um conteúdo correto seria tomado como verdadeiro: “algo que possui certo conteúdo é correto, no sentido relevante, apenas quando as coisas são tais como esse algo representa. Não consigo encontrar nenhuma boa razão para não chamar esta correção de ‘verdade’”⁶. Peacocke (1992) também defende um representacionismo baseado na ideia de que a experiência perceptual possui suas

² BYRNE. *Intentionalism Defended*, p. 201. Todas as traduções do inglês são de responsabilidade do autor deste texto, exceto as de Peacocke (1992), onde optamos por usar as traduções encontradas em McDowell (2005).

³ Contudo, no debate em torno do papel da experiência em nossos juízos sobre a mesma, o representacionismo, naturalmente, não é a única opção. Uma posição antirepresentacionista, ao contrário, defende que a experiência é um contato direto e imediato com o mundo que nos circunda. Segundo este tipo de explicação, aquilo que tornaria possíveis nossos pensamentos (juízos ou crenças) sobre objetos no mundo seria uma relação direta entre aquele que percebe e os objetos percebidos. No caso, não haveria, na percepção, qualquer tipo de representação ou mesmo uma mediação entre nós e o mundo percebido. Para visões antirepresentacionistas, ver Travis (2004), Brewer (2011) e Campbell (2002).

⁴ TYE. *Nonconceptual Content and Fineness of Grain*, p. 504.

⁵ Para visões semelhantes, ver Siegel (2010), Schellenberg (2011) e Brogaard (2015).

⁶ MCDOWELL. *Mente e Mundo*, p. 205.

condições de correção. Ao discorrer sobre qual seria a base experiencial para ajuizarmos, por exemplo, que um objeto é quadrado, ele afirma: “Se os sistemas perceptivos daquele que pensa estão funcionando de modo adequado, de modo que o conteúdo representacional de sua experiência seja correto, então, quando tais experiências ocorrem, o objeto pensado será realmente quadrado”⁷. Mas, a despeito do fato de McDowell e Peacocke compartilharem de uma visão representacionista, eles terão posições contrárias no que diz respeito ao tipo de conteúdo necessário para realizarmos juízos sobre a experiência. Noutras palavras, estes autores irão divergir quanto às credenciais básicas para que possamos estabelecer relações racionais entre o conteúdo da experiência e o juízo.

De acordo com um conceitualista como McDowell, há uma exigência para que essas relações sejam propriamente racionais: no caso, que experiência perceptual seja uma atualização de nossas capacidades conceituais. McDowell entende capacidades conceituais como sendo aquelas que podem ser reconhecidas enquanto tais “apenas contra o pano de fundo do fato de que alguém que as possui é capaz de responder a relações racionais que ligam os conteúdos dos juízos da experiência a outros conteúdos ajuizáveis”^{8 9}. Especialmente em *Mente e Mundo*, McDowell defende que tais relações racionais somente seriam possíveis entre conteúdos *proposicionais*¹⁰; com efeito, em suas palavras “[na] experiência percebemos (por exemplo, vemos) *que as coisas são de tal e tal modo* (...) [sendo isto] o tipo de coisa que também podemos, por exemplo,

⁷ PEACOCKE. *A Study of Concepts*, p. 80.

⁸ MCDOWELL. *Mente e Mundo*, p. 48.

⁹ Aqui, a posição de McDowell se assemelha ao chamado “inferencialismo” de Robert Brandom (ver, por exemplo, Brandom (1994)). Ao diferenciar um juízo de uma mera resposta diferencial confiável (reliable differential response) Brandom toma juízos como estando inseridos na prática de dar e pedir razões, ou seja, como podendo servir de premissa ou conclusão de um determinado argumento, algo vedado a animais ditos não-rationais. Com efeito, o modo como Brandom diferencia a experiência de animais racionais e não-rationais se mostra bastante esclarecedor às nossas discussões. Em sua visão, um animal como um papagaio, por exemplo, apesar de ser capaz de discriminar em quais circunstâncias deve aplicar o conceito “vermelho” (por exemplo, ao ser treinado a responder “vermelho” a um sinal sonoro), não é capaz de *compreender* este mesmo conceito, na medida em que não domina as implícitas consequências *inferenciais* de tal aplicação, do tipo “vermelho é uma cor”, “vermelho não é verde” e assim por diante. Entender um conceito, nessa perspectiva, seria a mesma coisa que dominar de as possíveis inferências relativas a ele.

¹⁰ Posteriormente, McDowell deixou de lado seu célebre proposicionalismo ao dar lugar agora a uma espécie de “conteúdo intuicional” potencialmente proposicional (a partir de uma certa leitura de Kant), o que não implicou, entretanto, o abandono de uma posição conceitualista (ver McDowell (2009)). Aos propósitos de nosso artigo, optamos por focar na exposição do conceitualismo de McDowell presente em *Mente e Mundo*, na medida em que estamos apresentando sua posição no contexto de suas discussões com Peacocke. Além do mais, é importante ter mente que a nova posição de McDowell, em termos gerais, retém os mesmos pressupostos presentes em *Mente e Mundo*, entre eles o de que a responsabilidade epistêmica só é possível em uma experiência possuidora de conteúdo conceitual.

judgar”¹¹.

O chamado “conceitualismo” de McDowell diz respeito, assim, à ideia de que a experiência perceptual deveria ser compreendida como sendo não apenas um meio através do qual nossos pensamentos respondem ao mundo, mas também como tendo um papel mais contundente em nossos juízos perceptuais: experiências conscientes seriam oportunidades ao conhecimento, ao possuírem um conteúdo conceitual porque análogo ao conteúdo de crenças e juízos. Isto permitiria, de acordo com ele, que as mesmas servissem de evidência *normativa* para juízos perceptivos, ao fornecer ao sujeito *razões enquanto tais* (*reasons as such*) às suas crenças sobre o mundo.

Ao se utilizar da noção de *razão enquanto tal* McDowell busca estabelecer uma distinção entre dois modos distintos nos quais algo pode ser tomado como um razão para uma crença: por um lado, algo que sirva de razão meramente do ponto de vista da racionalidade; por outro, algo que sirva de razão propriamente do ponto de vista de um sujeito. E podemos compreender esta distinção, justamente, no contexto de um argumento contra Peacocke, que em *A Study of Concepts* nos apresenta aquele que seria um tipo de representacionismo que sugere que mesmo conteúdos não conceituais da experiência perceptual poderiam fornecer razões às crenças e juízos de um sujeito.

A argumentação de Peacocke se dá no contexto de suas discussões em torno da ideia de “cenário contents” (SC), cuja função seria fixar aqueles que seriam os modos mais básicos de representação do mundo por meio da experiência perceptual. Peacocke defende que o SC de uma experiência designaria o modo como o espaço preenchido à volta de um percipiente – por exemplo, com superfícies, texturas, luz etc. – é coerente com a correção ou verdade da experiência. Um cenário pode ser entendido como um tipo espacial, que tem origem no corpo humano, mais especificamente, a partir dos eixos dados pelas direções acima/abaixo, frente/trás, direita/esquerda. Nesse caso, a experiência de uma pessoa que tem um SC seria verdadeira se e somente se o mundo real à sua volta, sendo este fixado pelos eixos descritos acima, recaísse sob um dos modos básicos de localização que fazem parte do cenário em questão. É importante notar que a correção deste conteúdo seria antes uma questão de instanciação, ao invés de uma correção que se baseia na comparação entre diferentes proposições, que possam fazer parte de um mesmo conjunto, como sugere McDowell ao estabelecer aquilo que ele entende por capacidades conceituais. Dito isso, o SC de uma experiência perceptual seria *não conceitual*, no sentido de que não há nenhuma exigência da aplicação de um

¹¹ *Id. Ibid.*, p. 45.

conceito para estabelecermos a correção da mesma.

Como vimos acima, Peacocke nos convida a considerar, a título de esclarecimento, qual seria a base experiencial necessária para ajuizarmos que há uma superfície quadrada na frente de um percipiente. De acordo com ele, seria possível a uma pessoa ter uma experiência perceptual possuidora *apenas* de SC, mas que ainda assim serviria de razão para sua crença de que há um quadrado em sua frente. Ele justifica, do seguinte modo, aquele que seria o aspecto racional da conexão entre conteúdos não conceituais e juízos

“Ao descrever por que as conexões são racionais, é essencial o uso do que faço do fato de o conteúdo não conceitual empregado na condição de posse possuir uma condição de correção que diz respeito ao mundo. A abordagem do caráter racional desta conexão específica gira em torno do fato de que, quando a condição de correção dos conteúdos não conceituais relevante é preenchida, o objeto, de fato, é quadrado”.¹²

McDowell, contudo, defenderá que Peacocke não é capaz de fornecer um argumento convincente para a ideia de que um conteúdo não conceitual poderia estabelecer “*as razões que o sujeito possui para acreditar em algo*”¹³. No “Apêndice à Terceira Conferência” de *Mente e Mundo*, McDowell sugerirá que até poderíamos, no sentido específico proposto por Peacocke, tomar a condição de correção de uma experiência “do ponto de vista da racionalidade”¹⁴; nessa perspectiva, a condição de correção para a crença de que vejo um objeto quadrado seria o fato de que objeto fosse realmente quadrado. Entretanto, McDowell defenderá que só faz sentido falar em razões para crença de um sujeito se o mesmo reconhece estas razões como sendo *suas* razões. A passagem a seguir ajuda a elucidar a ideia:

“O sujeito pode nem mesmo ter razões. Considere, por exemplo, os ajustes corporais que um ciclista habilidoso faz numa curva. Uma explicação satisfatória poderia mostrar como os movimentos corporais são tais como devem ser do ponto de vista da racionalidade, isto é, adequados à finalidade de preservar o equilíbrio, e ao mesmo tempo avançar na direção desejada. Mas isto não significa dar as razões que o ciclista possui para fazer aqueles movimentos. A conexão entre um movimento e o objetivo é o tipo de coisa que *poderia* ser uma razão para fazer o movimento, mas um ciclista habilidoso faz esses movimentos sem precisar de nenhuma razão para fazê-los. Por que não deveria acontecer o mesmo no caso da experiência e do juízo,

¹² PEACOCKE. *A Study of Concepts*, p. 80.

¹³ MCDOWELL. *Mente e Mundo*, p. 206. Grifo do autor.

¹⁴ *Id. Ibid.*, p. 206.

caso as experiências tivessem o conteúdo não conceitual que Peacocke diz que elas têm?”.¹⁵

Aqui, McDowell procura mostrar que o fato de que os ajustes do ciclista habilidoso são necessários ao seu equilíbrio não dá *ao* sujeito as razões para seus movimentos. Para McDowell, com efeito, um ciclista habilidoso possivelmente faz a curva de modo irrefletido e, presumivelmente, sem nenhuma razão para tal. Ele indica que o exemplo de Peacocke se mostra análogo: na melhor das hipóteses, ele consegue explicar apenas porque o fato de que há algo quadrado na frente de um indivíduo é apropriado ao SC do observador, e não que um sujeito desta experiência possui razões *internas* à sua crença. No máximo, o exemplo mostraria que o indivíduo simplesmente realizou uma afirmação adequada à experiência (mas não em sentido de uma correção) de modo irrefletido e sem qualquer razão propriamente dita.

McDowell parece nos trazer uma noção de *razão* deveras demandante. E, sem dúvida, alguém poderia abrir mão da exigência colocada pelo autor de *Mundo e Mente* – qual seja, a de que razões para juízos perceptivos devem ser entendidas como *razões enquanto tais*. Ora, um autor como Peacocke argumenta, precisamente, que basta que o mundo seja tal como é avaliado em um juízo, para que possamos tomar este mesmo juízo como verdadeiro. Contudo, entendemos que o debate, colocado nesses termos, não mais se justifica ou se mostra desinteressante, na medida em que para McDowell uma posição como a de Peacocke não diz respeito a sujeitos racionais no seguinte sentido: sujeitos epistemicamente responsáveis porque dotados de autonomia. Mas para melhor entendermos o que caracteriza este “sujeito mcdowelliano”, vejamos, a seguir, de maneira um pouco mais aprofundada, o que McDowell entende como *razão enquanto tal*.

Na esteira do modo como Peacocke entende a natureza do conteúdo da experiência perceptual, vejamos, primeiramente, o que *não* é uma *razão enquanto tal* na acepção de McDowell. E aqui, Ginsborg (2007) nos ajudará a compreender qual seria o tipo de razão rejeitado por McDowell em seu debate com Peacocke. Ginsborg, ao distinguir e esclarecer diferentes usos de “razão”, chama de razão₁ uma razão para algo enquanto sendo uma consideração que conta a favor dela. Este tipo de razão diz respeito a algo que se mostra adequado quando se pretende dar fundamentação a um determinado juízo, crença ou ação. Para Ginsborg, razões₁ seriam fatos que servem de base à verdade de um juízo, isto é, algo que *objetivamente* conta em favor da verdade de

¹⁵ *Id. Ibid.*

um juízo. Sem dúvida, o sentido de razão₁ parece fazer parte do modo como McDowell entende a posição de Peacocke:

“Parece trivial pensarmos que pode haver conexões racionais entre o fato de o mundo ser tal como é representado por algo que possui certo conteúdo e o mundo ser tal como é representado por algo que possui um outro conteúdo, independentemente de qual seja o tipo de conteúdo em questão. Christopher Peacocke tenta explorar essa trivialidade em *A Study of Concepts (...)*”.¹⁶

Mas para McDowell, não basta que uma razão seja adequada somente do ponto de vista da objetividade: é imprescindível notar que o que está em jogo para ele é a capacidade de um indivíduo *auto avaliar* aquilo que racionalmente fornece as bases de seu juízo, o que, de fato, não parece ser o caso no exemplo do ciclista, uma vez que as razões para seus movimentos não estão disponíveis ao sujeito enquanto *suas* razões.

A título de esclarecimento da distinção entre razões e *razões enquanto tais*, McDowell (2009) nos traz uma situação em que um indivíduo é capaz dar um passo atrás (*step back*) diante de uma inclinação para fugir de um aparente perigo – por exemplo, um predador. Tal passo atrás caracteriza a capacidade de o indivíduo levantar a questão se ele deveria ou não estar inclinado para fugir, se o perigo se apresenta como razão suficiente para tal. Aqui, McDowell pretende identificar um sujeito propriamente *autônomo* porque capaz de avaliar *por si mesmo* aquilo que o guia racionalmente. Para McDowell, a ação do indivíduo capaz do passo atrás “não é apenas voluntária, mas determinada pelo próprio agente”¹⁷. Desse modo, podemos melhor compreender o que McDowell entende por tomar uma razão₁ *enquanto tal*: nesse caso, um indivíduo deve ser capaz de *avaliar criticamente*, através do passo atrás, se a razão₁, à luz do que é dado na experiência, de fato credencia sua ação.

Pelo que foi apresentado até então, pode parecer que “condenamos” McDowell a uma impossibilidade de estabelecer qualquer debate com interlocutores ditos não conceitualistas, dado o caráter demasiadamente demandante da noção de *razão enquanto tal*. Mas um dos objetivos principais de nosso texto é, pelo contrário, tentar encontrar uma via média entre o conceitualismo de McDowell e posições não conceitualistas, no contexto do debate em torno das relações racionais entre o conteúdo da experiência perceptual e nossos juízos. Em nossa visão, um interlocutor possível

¹⁶ *Id. Ibid.*, p. 205.

¹⁷ *Id. Conceptual Capacities in Perception*, p. 138.

seria Adrian Cussins; isto se deve, como veremos em maiores detalhes, ao fato de que ele irá trilhar um caminho onde o conteúdo da experiência perceptual não é guiado pelo conceito normativo de verdade, como querem McDowell e Peacocke, e sim pelo conceito normativo de *atividade*, algo que abrirá um outro horizonte explicativo para as relações racionais entre experiência e juízo.

A normatividade mundana de Cussins

Cussins (2002, 2003) apresenta um argumento para o conteúdo não conceitual da experiência perceptual. Assim como Peacocke, ele defenderá que o conteúdo da experiência deve ser entendido, de fato, como não conceitual. Mas devemos ter em mente que a argumentação de Cussins se difere da de Peacocke em um ponto crucial para as discussões de nosso artigo: segundo Cussins, devemos caracterizar o conteúdo não conceitual da experiência como constituindo um modo de acesso cognitivo ao mundo que, diferentemente do conteúdo de um juízo, não é guiado pelo conceito normativo de verdade. Para Cussins, com efeito, somente dessa maneira poderíamos contornar as pressões de um autor como McDowell; mais do que isso, ele aposta que sua caracterização do conteúdo não conceitual daria conta das exigentes demandas da racionalidade apresentadas por McDowell.

O argumento de Cussins tem como ponto de partida a ideia de que o conteúdo do pensamento (que engloba crenças e juízos) é completamente distinto do conteúdo da experiência. Esta distinção deveria ser entendida como uma diferença entre as condições normativas, ou seja, as condições de correção que governam cada um desses conteúdos. Desse modo, se um juízo verdadeiro se apresenta como o tipo de comprometimento que é adequado ao pensamento, a tarefa do defensor da noção de conteúdo não conceitual seria a de caracterizar qual é o comprometimento adequado à experiência.

Ao apresentar um exemplo semelhante ao do ciclista de McDowell, Cussins procura, justamente, dar uma caracterização deste que seria outro conceito normativo, próprio da experiência. E para tal, nos traz um relato, em primeira pessoa, de como costumava pilotar sua motocicleta – por vezes em altíssima velocidade – pelas ruas de Londres. Cussins descreve este tipo de experiência como sendo uma ação irrefletida e habilidosa, envolvendo micro-ajustes incorporados como frear diante de semáforos, olhar no retrovisor, aumentar a velocidade nos momentos oportunos, passar por entre os

carros à sua frente e assim por diante. Em uma dessas ocasiões, Cussins diz que foi repentinamente parado por um policial de trânsito, que o perguntou: “você sabe o quão rápido está dirigindo?”. Diante dessa questão, Cussins procura nos mostrar que a pergunta do policial poderia ter dois modos de ser compreendida, na medida em que, segundo ele, poderíamos compreender nosso acesso cognitivo à velocidade de duas maneiras distintas:

“Por um lado, eu sabia, e muito bem, a qual velocidade estava viajando. Eu estava o tempo todo fazendo conscientemente micro ajustes de minha velocidade em resposta a mudanças nas condições da estrada. Estes micro-ajustes não eram simplesmente comportamentos, outputs de alguns processos causais desconhecidos. Eles eram, em vez disso, ajustes epistemicamente sensíveis feitos por mim, e para os quais eu era tão epistemologicamente responsável como era em relação aos meus juízos. Por outro lado, eu não sabia o quão rápido eu estava viajando, no sentido da questão feita pelo policial. Eu era incapaz de afirmar a minha velocidade de forma epistemicamente responsável, enquanto um número de milhas por hora. Eu sabia qual era a minha velocidade, mas não enquanto “uma” velocidade”.¹⁸

Em vistas disso, Cussins indica que um sujeito poderia possuir um mesmo saber – no caso, que está excedendo o limite de velocidade – através de dois modos: por um lado, poderia possuir um saber proposicionalmente estruturado, por exemplo, de que poderia estar pilotando uma motocicleta a 50mph, que o permitira, a partir da leitura do velocímetro, estabelecer relações inferenciais do tipo “50 mph é suficiente para exceder o limite de velocidade, que é de 30 mph”; por outro, um sujeito poderia, mesmo sem olhar o velocímetro, saber que poderia estar viajando extremamente rápido, fazendo isto de modo puramente prático, ou seja, através do modo como experiencia sua habilidosa ação de pilotar em alta velocidade. Teríamos assim, de acordo com Cussins, dois casos distintos de “significância cognitiva” (*cognitive significance*): um que é característico de juízos proposicionais, o outro característico de uma atividade orientada pela experiência (*experience-guided activity*).

O termo “orientação”, sem dúvida, nos remete à noção de normatividade. Cussins, diante disso, estabelece aqueles que seriam dois modos distintos de acesso cognitivo ao mundo: um deles, conceitual, orientado por uma normatividade guiada pela verdade de uma proposição; o outro, não conceitual, guiado pelo que este autor chamará

¹⁸ CUSSINS. *Content, Conceptual Content, and Nonconceptual Content*, p. 150.

de “normatividade mundana” (*mundane normativity*). Não obstante o fato de que uma norma possa ser proposicionalmente estruturada, Cussins sugere, pois, que haveria outros modos de orientação não possuidores de estrutura proposicional. Para ele, todas as condições do percurso através da pilotagem pelas ruas de Londres, por exemplo, poderiam ser entendidas como manifestações de normas que *não* se identificam a normas conceituais de verdade.

A partir destas descrições, é importante termos em mente que Cussins nos convida a reconhecer aqueles que seriam dois tipos distintos de conteúdo, uma vez que, de acordo ele, qualquer descrição sobre a noção mais geral de conteúdo deveria fundamentar suas análise nos seguintes tipos de normatividade: normas do juízo, no caso do pensamento; normas da *atividade*, no caso da experiência. A esses dois tipos de normatividade corresponderiam dois tipos de comprometimento, um característico do juízo, o outro característico da atividade. Mas Cussins nos chama a atenção para a ideia de que tanto o juízo quanto a experiência são comprometimentos em relação ao modo como o mundo nos é representado. Como no caso do motociclista, um sujeito poderia assumir estas duas posturas diante do mundo a depender da norma adequada a cada um dos comprometimentos correspondentes. Como vimos, de acordo com Cussins, a responsabilidade epistêmica envolvida na resposta ao guarda não seria de mesmo tipo da atividade de pilotar, apesar de, ainda assim, continuar caracterizando um tipo de responsabilidade (ou comprometimento) epistêmica. Dessa maneira, os conteúdos conceituais e não conceituais seriam tomados por um sujeito a partir de modos de comprometimento distintos, ao passo que as normas do juízo diferem das normas da atividade. Nas palavras do próprio Cussins,

“Minha sugestão é a seguinte: a atividade está para a experiência assim como o juízo está para o pensamento. O juízo (ou crença) é a forma característica do comprometimento para com pensamentos: se estou comprometido com um pensamento, julgo que é verdade (eu creio nisso). A atividade é a forma característica de comprometimento com a experiência: se estou comprometido com uma experiência, então ajo por meio dela”.¹⁹

Cussins, nesse sentido, busca fornecer, ao contrário de Peacocke, uma descrição do que seria uma representação não conceitual do mundo que não fosse um fazedor de verdade (*truth-maker*). Em certa medida, entendemos que, especialmente em

¹⁹ *Id. Experience, Thought and Activity: their content, their normativity and their characteristic kinds of commitment*, p. 51.

um debate com McDowell, este modo de caracterizar conteúdos não conceituais parece trazer alguma vantagem explicativa, já que pretende estabelecer uma distinção clara entre o conteúdo da experiência e o conteúdo do juízo. Além do mais, vemos na explicação de Cussins uma tentativa de dar a McDowell aquilo que ele pede: responsabilidade epistêmica propriamente dita ao sujeito da experiência. Mas para que melhor entendamos o que está em jogo para Cussins, precisamos apresentar qual é a solução proposta por este autor para uma questão colocada no começo de nosso texto, a saber, a de como conteúdos não conceituais podem estabelecer conexões racionais com juízos.

De acordo com Cussins, se quisermos apelar às experiências enquanto nos fornecendo razões devemos tomá-las como situadas no interior de um espaço que é próprio do conteúdo das experiências, ou seja, o espaço da atividade; isto é, nosso acesso cognitivo ao mundo *na* experiência se mostraria na atividade ela mesma.

Para esclarecer esse ponto, Cussins nos traz um novo exemplo, agora musical, mas que se assemelha ao do motociclista. Ele nos conta uma história de um colega pianista que, ao voltar de um concerto de Franz Schubert, conversa com uma maestrina russa que é sua professora, e que também estava presente nesse mesmo concerto. O assunto é, justamente, a interpretação executada pelos músicos, e, a respeito da mesma, diz a maestrina: “Isto não é Schubert!”. É importante notar que ela não estava querendo dizer que os músicos seguiram (ou não) a partitura escrita por Schubert. Mas, então, o que ela, afinal, estava querendo afirmar? Segundo Cussins, “ela estava intensa e apaixonadamente ‘articulada’ sobre o que tinha em mente: sentando-se ao piano e tocando enquanto pronunciava: ‘Agora, isto é Schubert!’”. Na visão de Cussins, este exemplo indicaria que, ao tocar o piano, a maestrina é capaz de fornecer a razão de seu juízo para o aluno. Em uma menção indireta a Peacocke, Cussins indica que a razão esteve disponível a seu colega através de um conteúdo visual e auditivo; já em um recado direto para McDowell, Cussins afirma que esta razão serviria de *razão enquanto tal*, na medida em que a mesma “foi persuasiva, baseada em bastante conhecimento [e] sujeita a avaliação crítica e revisão”²⁰.

Considerações finais

²⁰ *Id. Ibid.*, p. 53.

Reconhecemos que esta sugestão de via-média, contudo, possui suas limitações. Por exemplo, McDowell certamente não estaria disposto a conceder a Cussins a possibilidade de que o espaço das razões poderia se encontrar para fora do espaço dos conceitos, ainda que o mesmo envolva responsabilidade epistêmica. Para McDowell, falar em razões exige, sem dúvida, que qualquer relação racional deva ser conceitual, no sentido de que apenas conteúdos conceituais podem estabelecer relações com o conteúdo próprio dos juízos, isto é, com conteúdos, na acepção de Cussins, que são governados pelo conceito normativo de verdade. Desse modo, parece difícil sairmos de um impasse decorrente da concepção mcdowelliana de razão: ainda que ele aceitasse a responsabilidade epistêmica envolvida nas experiências possuidoras de conteúdo não conceitual propostas por Cussins, elas ainda assim não poderiam manter relações com conteúdos conceituais, dado o modo McDowell entende as relações entre experiências e juízos. Contudo, não é nossa pretensão avançar argumentos definitivos na tomada de posição em qualquer “lado” do debate; pelo contrário, o intuito deste texto é mais o de chamar a atenção para possíveis caminhos a serem agregados no debate em questão, caminhos estes que necessitariam de maiores aprofundamentos para serem avaliados como viáveis ou não.

REFERÊNCIAS

BRANDON, R. *Making it Explicit: reasoning, representing, and discursive commitment*. Cambridge, Massachusetts, London, England: Harvard University Press, 1994.

BREWER, Bill. *Perception and its Objects*. New York: Oxford University Press, 2011.

BROOGARD, B. Perceptual Reports. In: MATTHEN, Mohan (org.) *The Oxford Handbook of Philosophy of Perception*. Oxford: Oxford University Press, 2015, pp. 237–56.

BYRNE, Alex. Intentionalism Defended. *Philosophical Review*. Duke University, Nº 110, pp. 199–240, 2001.

CAMPBELL, John. *Reference and Consciousness*. Oxford: Clarendon Press, 2002.

CUSSINS, Adrian. Experience, Thought and Activity: their content, their normativity

and their characteristic kinds of commitment. https://www.academia.edu/3449793/Experience_thought_and_activity_their_content_their_normativity_and_their_characteristic_kinds_of_commitment_2002_with_the_motor_cycle_example_of_nonconceptual_content_, 2002.

CUSSINS, Adrian. Content, Conceptual Content, and Nonconceptual Content. In: GUNTHER, York H.. (org.) *Essays on Nonconceptual Content*. Cambridge, MA: MIT Press, 2003, pp. 133-164.

GUNTHER, York H.. *Essays on Nonconceptual Content*. Cambridge, MA: MIT Press, 2003.

MCDOWELL, John. *Mente e Mundo*. Trad. João Vergilio Gallerani Cuter. Aparecida, São Paulo: Ideias e Letras, 2005.

MCDOWELL, John. Conceptual Capacities in Perception. *Having the World in View: Essays on Kant, Hegel, and Sellars*. Cambridge, Massachusetts, London, England: Harvard University Press, pp. 127-144, 2009.

PEACOCKE, Christopher. *A Study of Concepts*. Cambridge, Mass: MIT Press, 1992.

SCHELLENBERG, Susanna. A Trilemma About Mental Content. In: SCHEAR, Joseph K. (org.) *Mind, Reason, and Being in the World: The McDowell-Dreyfus Debate*. London/New York: Routledge, 2013, pp. 272-282.

SIEGEL, Susanna. *The Contents of Visual Experience*. New York: Oxford University Press, 2010.

TRAVIS, Charles. The Silence of the Senses. *Mind*, N° 113, pp. 57–94, Janeiro, 2004.

TYE, Michael. Nonconceptual Content and Fineness of Grain. In: GENDLER, Tamar & HAWTHORNE, John (orgs.) *Perceptual Experience*. Oxford University Press, 2006.